

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992

Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ 45.383.692/0001-32

Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP

Email: sesal.creche@hotmail.com

Guaratinguetá, 23 de outubro de 2020.

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal de Educação
Ilma. Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio

Assunto: Prorrogação de Ofício

Referência: Termo de Colaboração nº003/2018

OSC: SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 45.383.692/0001-32, com sede nesta cidade a Rua Castro Alves – 36 Centro, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Hélia Regina Broca de Almeida Barros, CPF 339.819.651-91, vem, respeitosamente:

Considerando que o artigo 55, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014, dispõe que a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitado ao exato período do atraso.

Considerando à Cláusula Sétima, do Termo de Colaboração nº003/2018 celebrado entre a Organização da Sociedade Civil e o Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

Considerando que a creche, primeira etapa da educação infantil, que atende cerca de 1.900 crianças no município, é uma importante aliada das famílias na promoção do desenvolvimento infantil e configura um direito previsto na Constituição Federal de acesso à educação das crianças e de suas famílias e deve ser ofertada pelo município.

Considerando o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) que oferece sustentação ao preceito constitucional e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas, em atenção às especificidades e à relevância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento infantil.

Considerando que os dados do município do INEP de 2019 apontam que a taxa de escolarização em creches para população de 0 a 3

SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETÁ

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Decreto 60.931 – Diário Oficial da União de 28/01/1992

Lei Estadual 7.146 de 30/04/1991 – Lei Municipal 2.148 de 21/05/1990 – CNPJ 45.383.692/0001-32

Rua Castro Alves, 36 – Centro – Telefone: (12) 3122.3087 – CEP: 12.500-130 – Guaratinguetá - SP

Email: sesal.creche@hotmail.com

anos é de apenas 33,69%, abaixo da média nacional, e a taxa de escolarização em pré-escola para população de 4 a 5 anos é de 95,11%, ainda não atingindo os 100% previsto no Plano Nacional da Educação.

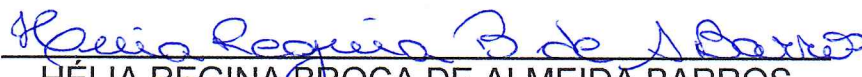
Considerando o interesse público relativo ao cumprimento do objeto da parceria previamente firmada, visto que as despesas configuram um valor menor do que o oferecido pelo Poder Público com a mesma qualidade.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil vem cumprindo com suas obrigações previstas no Termo de Colaboração e exercendo suas atividades.

Requerer pela prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 003, através deste, da vigência pelo mesmo prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, reiterando-se todos os objetos, obrigações, deveres e tudo o que prevê o Termo de Colaboração, conforme cópia no anexo ofício.

Na oportunidade, deixa a disposição todos os documentos necessários que regulamentam a atualização de funcionamento.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me respeitosamente.


HÉLIA REGINA BROCA DE ALMEIDA BARROS

**SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ
CRECHE**

Rua Castro Alves, 36 - Centro
Guaratinguetá - SP
Entidade de Ensino Infantil

Secretaria Municipal de Educação	
Guaratinguetá - SP	
PROTOCOLO	
Data:	23 / 10 / 20
Recebi:	